



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.916 DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

"Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 5.655, de 28 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, Lei nº 5.784, de 13 de agosto de 2010, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011, Lei nº 5.820 de 09 de dezembro de 2010, que Aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2011 e Lei nº 5.908, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2012, e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo II - (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos), e o Anexo III - (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei nº 5.655, de 28 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2010 a 2013, no Programa 0040 - Construção e Reforma de Bens Públicos, ficam acrescidas as ações 1056 - Ampliação do Paço Municipal e 1057 - Construção do Centro Cultural no Jardim Morada do Sol, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º - O anexo V - (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício), e Anexo VI - (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei nº 5.784, de 13 de agosto de 2010, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011, e dá outras providências, no Programa 0040 - Construção e Reforma de Bens Públicos, ficam acrescidas as ações 1056 - Ampliação do Paço Municipal e 1057 - Construção do Centro Cultural no Jardim Morada do Sol, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 3º - O anexo V - (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício), e Anexo VI - (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei nº 5.908, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2012, e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

dá outras providências, no Programa 0040 – Construção e Reforma de Bens Públicos, ficam acrescidas as ações 1056 - Ampliação do Paço Municipal e 1057 – Construção do Centro Cultural no Jardim Morada do Sol, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 5.820 de 09 de dezembro de 2010, crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

Dotação	Discriminação
01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.16	Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas
01.16.02	Departamento de Obras Públicas
01.16.02.04	Administração
01.16.02.04.122	Administração Geral
01.16.02.04.122.0040	Construção e Reforma de Bens Públicos
01.16.02.04.122.0040.1056	Ampliação do Paço Municipal
01.16.02.04.122.0040.1056.4.4.90.00	Aplicações Diretas
TotalR\$ 2.000.000,00	

Dotação	Discriminação
01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.16	Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas
01.16.02	Departamento de Obras Públicas
01.16.02.13	Cultura
01.16.02.13.392	Difusão Cultural
01.16.02.13.392.0040	Construção e Reforma de Bens Públicos
01.16.02.13.122.0040.1057	Construção de Centro Cultural no Jardim Morada do Sol
01.16.02.13.392.0040.1057.4.4.90.00	Aplicações Diretas
TotalR\$ 1.000.000,00	

Art. 5º - O valor dos créditos a que se refere o art. 4º desta Lei será coberto com recursos provenientes em igual valor do superávit financeiro de 2010.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, inclusive especiais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo, neste caso, serem consignados nos orçamentos futuros, os recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.



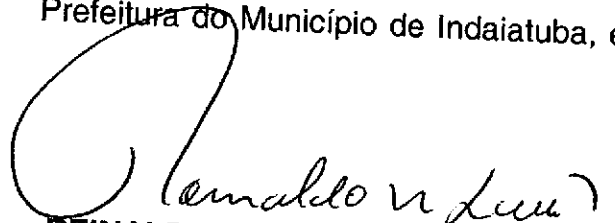
33

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2011. Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 22 de agosto de


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 11.150 DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.916, de 22 de agosto de 2011, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 15.936/2011;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial até o limite R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

Dotação	Discriminação
01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.16	Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas
01.16.02	Departamento de Obras Públicas
01.16.02.04	Administração
01.16.02.04.122	Administração Geral
01.16.02.04.122.0040	Construção e Reforma de Bens Públicos
01.16.02.04.122.0040.1056	Ampliação do Paço Municipal
01.16.02.04.122.0040.1056.4.4.90.00	Aplicações Diretas
TotalR\$ 2.000.000,00	

Dotação	Discriminação
01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.16	Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas
01.16.02	Departamento de Obras Públicas
01.16.02.13	Cultura
01.16.02.13.392	Difusão Cultural
01.16.02.13.392.0040	Construção e Reforma de Bens Públicos
01.16.02.13.122.0040.1057	Construção de Centro Cultural no Jardim Morada do Sol
01.16.02.13.392.0040.1057.4.4.90.00	Aplicações Diretas
TotalR\$ 1.000.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 2º - O valor dos créditos a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes em igual valor do superávit financeiro de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 22 de agosto de 2011.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO